DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE REGINÓPOLIS	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Atas de registro de preço	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

PODER EXECUTIVO DE REGINÓPOLIS

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 048/2018 DE CONVITE Nº 007/2018

CAROLINA ARAUJO DE SOUSA VERÍSSIMO, PREFEITA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com a Ata de Sessão Pública de Recebimento e Abertura dos Envelopes de Documentos realizada no dia 16/10/2018, às 09h30 e a Ata de Sessão Pública de Abertura dos Envelopes nº 2 – Proposta Comercial realizada no dia 29/10/2018, às 09h30, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a EMPRESA CONSRAP CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 04.653.528/0001-10, com sede na Rua Fundador João Justino da Silva nº 10 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, pelo valor total de R$ 56.443,93 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos), ADJUDICO o objeto à vencedora do certame nos termos do edital, HOMOLOGO os procedimentos adotados no Convite nº 007/2018, bem como AUTORIZO a realização da respectiva despesa.

REGINÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO

PREFEITA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 049/2018 DE CONVITE Nº 008/2018

CAROLINA ARAUJO DE SOUSA VERÍSSIMO, PREFEITA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com a Ata de Sessão Pública de Recebimento e Abertura dos Envelopes de Documentos realizada no dia 16/10/2018, às 11h00 e a Ata de Sessão Pública de Abertura dos Envelopes nº 2 – Proposta Comercial realizada no dia 29/10/2018, às 11h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a EMPRESA CONSRAP CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 04.653.528/0001-10, com sede na Rua Fundador João Justino da Silva nº 10 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, pelo valor total de R$ 327.220,64 (trezentos e vinte e sete mil e duzentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), ADJUDICO o objeto à vencedora do certame nos termos do edital, HOMOLOGO os procedimentos adotados no Convite nº 008/2018, bem como AUTORIZO a realização da respectiva despesa.

REGINÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO

PREFEITA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2017

1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2017

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS E A EMPRESA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, objetivando a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

Aos 02 dias do mês de outubro de 2018, de um lado, o MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS, CNPJ sob nº 44.556.033/0001-98, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, representada pela sua Prefeita Municipal, SENHORA CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, brasileira, casada, servidora pública estadual, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a EMPRESA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede na SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE Nº 3/4 – PRESI/GECOL 21º ANDAR – BAIRRO ASA SUL – CEP 70.092-900 – BRASILIA – DF, representada pelo SENHOR WAGNER YUWAMOTO MIYASCHITA, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 35.202.541-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 316.113.088-01, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TARIFA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA TARIFA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO CONTRATO Nº 080/2017, que passa a ter a seguinte redação:

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a contratante pagará à contratada tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, nas seguintes bases:

1.R$ 6,24 (seis reais e vinte e quatro centavos), por documento recebido no guichê de caixa;

2. R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), por documento recebido na rede lotérica ou em correspondentes bancários;

3. R$ 1,56 (um real e cinquenta e seis centavos), por documento recebido na Internet;

4. R$ 2,08 (dois reais e oito centavos), por documento recebido em auto-atendimento;

5. R$ 0,31 (trinta e um centavo), por registro, na redisponibilização de arquivo retorno.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 080/2017, que passa a ter a seguinte redação:

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – O presente Contrato em prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais períodos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 do inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017
www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

4.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO

CPF nº 826.740.438-49

CONTRATANTE

EMPRESA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

WAGNER YUWAMOTO MIYASCHITA

CPF nº 316.113.088-01

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

RENILDA MONITOR

VELOSO DIAS DE OLIVEIRA

RG Nº 26.443.883-8 SSP/SP

CPF Nº 248.408.008-55

LEANDRO APARECIDO DE SOUZA

RG Nº 28.319.021-8 SSP/SP

CPF Nº 174.082.828-31

GESTORA DO CONTRATO:

GISLAINE JOSEFA DA SILVA

Tesoureira

CPF nº 114.221.768-00

3º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2016

3º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS E A EMPRESA MEP CONSULTORIA E AMBIENTAL EIRELI, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR DE CONTROLE DE EROSÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS.

Aos 25 dias do mês de maio de 2018, de um lado, o MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS, CNPJ sob nº 44.556.033/0001-98, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, representada pela sua Prefeita Municipal, SENHORA CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, brasileira, casada, servidora pública estadual, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a EMPRESA MEP CONSULTORIA E AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.561.325/0001-22, com sede na Rua Lima e Costa nº 209 – Bairro Boa Vista – CEP 17.501-500 – Marília – SP, representada pelo SENHOR EDSON GERALDO SABBAG JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 24.368.797-7, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº CPF nº 137.078.818-57, na qualidade de vencedora do CONVITE Nº 003/2016, nos termos do artigo 23, inciso I, letra “a”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, doravante denominada como CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar o ITEM Nº 2.3 DA CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 064/2016, que passa a ter a seguinte redação:

2.3 – Prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de recebimento pelo CONTRATADO da Autorização para Início dos Serviços;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 do inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS

CLÁUSULAS

3.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

3.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO

CONTRATANTE

EMPRESA MEP CONSULTORIA E AMBIENTAL EIRELI

EDSON GERALDO SABBAG JUNIOR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RENILDA MONITOR

VELOSO DIAS DE OLIVEIRA

RG Nº 26.443.883-8 SSP/SP

CPF Nº 248.408.008-55

LEANDRO APARECIDO DE SOUZA

RG Nº 28.319.021-8 SSP/SP

CPF Nº 174.082.828-31

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2018
PROCESSO Nº 046/2018

Aos 11 dias do mês de outubro de 2018, no prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS**, inscrita no CNPJ nº 44.556.033/0001-98, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **SENHORA CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nº 47.945, de 16/07/2003, e nº 51.809, de 16/05/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 01
Denominação: **EMPRESA LIVRARIA E PEPELARIA DUQUE DE BAURU LTDA.**
Endereço: Avenida Duque de Caxias nº 4-27 – Bairro Vila Mesquita – CEP 17.014-340 – Bauru – SP
CNPJ: 58.642.901/0001-67
Representante Legal: **SENHOR MARCOS MICHEL DEL PRETI**
CPF: 145.956.418-93
Valor Total de R$ 1.776,28 (um mil e cento e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Expediente, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item	1197 Código	LIVRARIA PAP.DUQUE BAURU LTDA. CNPJ: 58.642.901/0001-67 Av.Duque de Caxias,, 4-27 Vila Mesquita - Vila Mesquita, Bauru - SP, CEP: 17014-340 Telefone: (14)3234-6006 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	007.004.143	AGENDA ANUAL - CAPA DURA, COSTURADA, BROCHURA, CONTENDO UM DIA POR PÁGINA	UN	50	13,85	692,50
3	007.003.060	APONTADOR COMUM SEM DEPÓSITO	UN	100	0,20	20,00
23	007.004.122	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - PARA 160FLS 25MM COM 48 UNIDADES	PCT	8	15,81	126,48
62	007.000.285	PLÁSTICO P/ PASTA	UN	2000	0,08	160,00
65	007.002.506	TECLADO PARA COMPUTADOR	UN	30	25,91	777,30
Total do Proponente						1.776,28

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Reginópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2018**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Elaine Cristina de Moura, Chefe do Setor de Compras e CPF nº. 310.112.188-44.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurada a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2018** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2018.**

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
MUNICÍPIO

EMPRESA LIVRARIA E PEPELARIA DUQUE DE BAURU LTDA.
MARCOS MICHEL DEL PRETI
DETENTORA

5-6

TESTEMUNHAS:

RENILDA MONITOR
VELOSO DIAS DE OLIVEIRA
RG Nº 26.443.883-8 SSP/SP
CPF Nº 248.408.008-55

LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
RG Nº 28.319.021-8 SSP/SP
CPF Nº 174.082.828-31

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ELAINE CRISTINA DE MOURA
Chefe do Setor de Compras
CPF nº. 310.112.188-44

6-6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2018
PROCESSO Nº 046/2018

Aos 11 dias do mês de outubro de 2018, no prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS**, inscrita no CNPJ nº 44.556.033/0001-98, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **SENHORA CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nº 47.945, de 16/07/2003, e nº 51.809, de 16/05/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 02
Denominação: **EMPRESA GARROTE & DA SILVA LTDA.**
Endereço: Rua Treze de Maio nº 754 – Bairro Centro – CEP 18.800-000 – Piraju – SP
CNPJ: 04.495.336/0001-23
Representante Legal: **SENHOR EMERSON LUIZ DA SILVA**
CPF: 162.061.768-43
Valor Total de R$ 9.695,70 (nove mil e seiscentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Expediente, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item	5336 Código	GARROTE & DA SILVA LTDA - EPP CNPJ: 04.495.336/0001-23 R TREZE DE MAIO, 754 - CENTRO, PIRAJU - SP, CEP: 18800-000 Telefone: (14) 3351-4602 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	007.004.015	CADERNO BROCHURINHA 96 FLHS 1/2 CAPA DURA	UN	100	2,92	292,00
6	007.004.110	CADERNO ESPIRAL 1/2 OFÍCIO CAPA DURA 96FLS	UN	100	3,95	395,00
9	007.000.215	CAIXA ARQUIVO	UN	350	1,10	385,00
10	007.002.426	CANETA AZUL CAIXA C/ 50	CX	30	17,90	537,00
12	007.004.114	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - TRANSPARENTE COM 100 UNIDADES	PCT	40	24,28	971,20
17	007.004.111	COLA BRANCA LIQUIDA 90GR	UN	60	0,97	58,20
18	007.004.112	COLA INSTANTÂNEA 5GR	UN	80	1,45	116,00
19	007.004.113	CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO - PRETA COM 100 UNIDADES	PCT	40	17,94	717,60
20	007.004.119	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - PARA 50FLS 09MM COM 100 UNIDADES	PCT	3	6,90	20,70
21	007.004.120	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - PARA 85FLS 14MM COM 100 UNIDADES	PCT	3	12,50	37,50
22	007.004.121	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - PARA 100FLS 17MM COM 100 UNIDADES	PCT	4	13,90	55,60
24	007.004.123	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - PARA 200FLS 29MM COM 36 UNIDADES	PCT	10	13,90	139,00
25	007.004.124	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - PARA 260FLS 33MM COM 27 UNIDADES	PCT	5	13,90	69,50
26	007.004.125	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - PARA 350FLS 40MM COM 18 UNIDADES	PCT	16	14,35	229,60
27	007.004.126	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - PARA 400FLS 45MM COM 15 UNIDADES	PCT	8	13,80	110,40
28	007.004.127	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - PARA 450FLS 50MM COM 12 UNIDADES	PCT	8	13,80	110,40
30	007.004.145	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA	UN	30	3,06	91,80
31	007.002.569	FITA ADESIVA 12X50	RL	100	0,82	82,00
40	007.004.131	MOUSE PAD COM APOIO EM GEL PARA PULSO	UN	70	21,40	1.498,00

41	007.004.132	MOUSE PARA COMPUTADOR COM ENTRADA USB	UN	50	6,66	333,00
44	007.004.134	PASTA ABA ELÁSTICA 40MM, PLÁSTICA, TRANSPARENTE	UN	200	2,40	480,00
48	007.004.136	PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÓRIAS TRANSPARENTE	UN	10	26,62	266,20
50	007.000.094	PEN DRIVE 8GB	UN	50	23,20	1.160,00
51	007.004.137	PEN DRIVE 16GB	UN	30	24,50	735,00
52	007.002.700	PILHA ALCALINA AA C/ 4	CT	100	5,55	555,00
55	007.003.281	PILHA/ BATERIA CR20X32	UN	200	1,05	210,00
56	007.004.139	PILHA/BATERIA LR1130	UN	100	0,40	40,00
Total do Proponente						9.695,70

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Reginópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2018**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Elaine Cristina de Moura, Chefe do Setor de Compras e CPF nº. 310.112.188-44.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurada a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2018** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2018.**

5-6

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
MUNICÍPIO

EMPRESA GARROTE & DA SILVA LTDA.
EMERSON LUIZ DA SILVA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

RENILDA MONITOR
VELOSO DIAS DE OLIVEIRA
RG Nº 26.443.883-8 SSP/SP
CPF Nº 248.408.008-55

LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
RG Nº 28.319.021-8 SSP/SP
CPF Nº 174.082.828-31

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ELAINE CRISTINA DE MOURA
Chefe do Setor de Compras
CPF nº. 310.112.188-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2018
PROCESSO Nº 046/2018

Aos 11 dias do mês de outubro de 2018, no prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS**, inscrita no CNPJ nº 44.556.033/0001-98, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **SENHORA CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nº 47.945, de 16/07/2003, e nº 51.809, de 16/05/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 03
Denominação: **EMPRESA ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO EIRELI**
Endereço: Rua Piaui nº 65 – Bairro Vila Moimaz – CEP 16.202-007 – Birigui – SP
CNPJ: 23.932.921/0001-98
Representante Legal: **SENHORA PRISCILA ZANOTTI CASTELLO**
CPF: 329.630.518-16
Valor Total de R$ 3.630,19 (três mil e seiscentos e trinta reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Expediente, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item	5339 Código	ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 23.932.921/0001-98 R FRANCISCO GARCIA VERA, 108 - PARQUE DAS NACOES, BIRIGUI - SP, CEP: 16201-186 Telefone: (18) 3641-2910 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	007.004.144	AGENDA COMERCIAL - CAPA DURA, COSTURADA, CONTENDO UM DIA POR PÁGINA, COM HORÁRIOS	UN	30	23,90	717,00
7	007.004.117	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 01 MATÉRIA - 96 FLS	UN	100	5,71	571,00
14	007.002.674	COLA ARTESANATO TEKBOND Nº 2 20GR	UN	12	4,52	54,24
15	007.004.115	COLA BASTÃO 20GR	UN	60	1,00	60,00
32	007.002.566	FITA CREPE 18X50	UN	100	2,00	200,00
36	007.002.676	GRAMPEADOR MEDIO PARA GRAMPO 26/6 P/ 20 FLS	UN	25	6,19	154,75
37	007.001.288	LAPIS PRETO N° 02 (CAIXA COM 144 UNID.)	CX	10	23,53	235,30
39	007.002.512	MOLHA DEDO 12G	UN	30	1,49	44,70
46	007.004.016	PASTA CATALOGO C/ 50 PLASTICOS FINOS	UN	20	8,34	166,80
53	007.002.701	PILHA ALCALINA AAA C/4	CT	100	4,32	432,00
54	007.004.138	PILHA ALCALINA TAMANHO "C" COM 02 UNIDADES	CT	20	7,34	146,80
61	007.003.091	PINCEL MARCADOR PARA RETROPROJETOR PRETO 2.0	UN	20	1,49	29,80
63	007.004.140	RECADO ADESIVO - 38X50MM, 04 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA, 400FLS POR PACOTE, 04 CORES NEON(AZUL, AMARELO, ROSA CLARO, VERDE)- PAPEL ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL	PCT	100	6,24	624,00
64	007.001.391	RÉGUA 30 CM, TRANSPARENTE, ACRÍLICA	UN	100	0,80	80,00
66	007.003.090	TESOURA MÉDIA	UN	20	3,84	76,80
67	007.004.141	TINTA PARA CARIMBO COR PRETO 40ML	UN	20	1,85	37,00
Total do Proponente						3.630,19

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Reginópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2018**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Elaine Cristina de Moura, Chefe do Setor de Compras e CPF nº. 310.112.188-44.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurada a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2018** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2018.**

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

5-6

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
MUNICÍPIO

EMPRESA ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO EIRELI
PRISCILA ZANOTTI CASTELLO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

RENILDA MONITOR
VELOSO DIAS DE OLIVEIRA
RG Nº 26.443.883-8 SSP/SP
CPF Nº 248.408.008-55

LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
RG Nº 28.319.021-8 SSP/SP
CPF Nº 174.082.828-31

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ELAINE CRISTINA DE MOURA
Chefe do Setor de Compras
CPF nº. 310.112.188-44

6-6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2018
PROCESSO Nº 046/2018

Aos 11 dias do mês de outubro de 2018, no prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS**, inscrita no CNPJ nº 44.556.033/0001-98, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **SENHORA CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nº 47.945, de 16/07/2003, e nº 51.809, de 16/05/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 04
Denominação: **EMPRESA SARTORI E SARTORI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**
Endereço: Rua Doutor Raul de Mello Senra Filho nº 461 – Bairro Distrito Comercial e Industrial Ovidio Martinelli – CEP 16.210-000 – Bilac – SP
CNPJ: 18.913.127/0001-67
Representante Legal: **SENHOR TIAGO SARTORI COUTINHO**
CPF: 326.326.318-82
Valor Total de R$ 16.225,00 (dezesseis mil e duzentos e vinte e cinco reais).

1-5

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Expediente, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item	6037 Código	SARTORI E SARTORI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - CNPJ: 18.913.127/0001-67 - SP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
42	007.003.089	PAPEL SULFITE A4 C/ 500 FLS CX C/ 10 UN	CX	100	162,25	16.225,00
Total do Proponente						16.225,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Reginópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2018**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Elaine Cristina de Moura, Chefe do Setor de Compras e CPF nº. 310.112.188-44.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurada a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2018** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2018.**

4-5

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
MUNICÍPIO

EMPRESA SARTORI E SARTORI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
TIAGO SARTORI COUTINHO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

RENILDA MONITOR
VELOSO DIAS DE OLIVEIRA
RG Nº 26.443.883-8 SSP/SP
CPF Nº 248.408.008-55

LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
RG Nº 28.319.021-8 SSP/SP
CPF Nº 174.082.828-31

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ELAINE CRISTINA DE MOURA
Chefe do Setor de Compras
CPF nº. 310.112.188-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2018
PROCESSO Nº 046/2018

Aos 11 dias do mês de outubro de 2018, no prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS**, inscrita no CNPJ nº 44.556.033/0001-98, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **SENHORA CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nº 47.945, de 16/07/2003, e nº 51.809, de 16/05/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 05
Denominação: **EMPRESA ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI**
Endereço: Rua Belo Horizonte nº 711 – Bairro Centro – CEP 86.181-020 – Cambé – PR
CNPJ: 27.966.382/0001-69
Representante Legal: **SENHOR ENDER RAIMUNDO DE SOUZA**
CPF: 871.147.479-34
Valor Total de R$ 5.881,50 (cinco mil e oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Expediente, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item	6038 Código	ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI - EPP CNPJ: 27.966.382/0001-69 - SP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	007.004.118	CADERNO BROCHURÃO OFÍCIO CAPA DURA 96FLS	UN	100	5,00	500,00
8	007.004.116	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 10 MATÉRIAS - 200 FOLHAS	UN	50	9,32	466,00
11	015.001.029	CANETA MARCA TEXTO	UN	350	0,81	283,50
13	007.002.428	CLIPS 2/0 CX 500G	CX	20	5,00	100,00
16	007.001.281	COLA BRANCA 01 KG	UN	70	6,35	444,50
29	007.001.374	ESTILETE	UN	30	0,59	17,70
33	007.004.128	FITA CREPE 48MMX50MM	UN	200	5,40	1.080,00
34	007.004.129	FITA LARGA PARA EMPACOTAMENTO - MARROM 48MMX40M	UN	100	2,03	203,00
35	007.004.130	FITA LARGA PARA EMPACOTAMENTO - TRANSPARENTE 48MMX40M	UN	100	2,03	203,00
38	007.004.146	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS CAPA DURA	UN	100	6,65	665,00
43	007.004.133	PASTA ABA ELÁSTICA 20MM, PLÁSTICA, TRANSPARENTE	UN	300	1,92	576,00
45	007.004.135	PASTA ABA ELÁSTICA TAMANHO OFÍCIO, PLÁSTICA, TRANSPARENTE	UN	300	1,22	366,00
47	007.002.704	PASTA EM L TAMANHO OFICIO	UN	200	0,54	108,00
49	007.003.923	PASTA PLÁSTICA GRAMPO TRILHO	UN	600	1,27	762,00
57	015.001.020	PINCEL ATÔMICO - AZUL	UN	30	0,89	26,70
58	015.001.021	PINCEL ATÔMICO - PRETO	UN	30	0,89	26,70
59	007.003.230	PINCEL ATÔMICO VERDE	UN	30	0,89	26,70
60	015.001.022	PINCEL ATÔMICO - VERMELHO	UN	30	0,89	26,70
Total do Proponente						5.881,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Reginópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2018**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Elaine Cristina de Moura, Chefe do Setor de Compras e CPF nº. 310.112.188-44.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurada a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2018** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2018.**

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

5-6

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
MUNICÍPIO

EMPRESA ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI
ENDER RAIMUNDO DE SOUZA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

RENILDA MONITOR
VELOSO DIAS DE OLIVEIRA
RG Nº 26.443.883-8 SSP/SP
CPF Nº 248.408.008-55

LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
RG Nº 28.319.021-8 SSP/SP
CPF Nº 174.082.828-31

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ELAINE CRISTINA DE MOURA
Chefe do Setor de Compras
CPF nº. 310.112.188-44

6-6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2018
PROCESSO Nº 047/2018

Aos 11 dias do mês de outubro de 2018, no prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS**, inscrita no CNPJ nº 44.556.033/0001-98, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **SENHORA CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nº 47.945, de 16/07/2003, e nº 51.809, de 16/05/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 01
Denominação: **EMPRESA LIVRARIA E PEPELARIA DUQUE DE BAURU LTDA.**
Endereço: Avenida Duque de Caxias nº 4-27 – Bairro Vila Mesquita – CEP 17.014-340 – Bauru – SP
CNPJ: 58.642.901/0001-67
Representante Legal: **SENHOR MARCOS MICHEL DEL PRETI**
CPF: 145.956.418-93
Valor Total de R$ 4.878,30 (quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Escolares, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item	1197 Código	LIVRARIA PAP.DUQUE BAURU LTDA. CNPJ: 58.642.901/0001-67 Av.Duque de Caxias,, 4-27 Vila Mesquita - Vila Mesquita, Bauru - SP, CEP: 17014-340 Telefone: (14)3234-6006 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	015.001.026	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO	UN	30	0,86	25,80
22	007.002.569	FITA ADESIVA 12X50	RL	100	0,89	89,00
40	007.004.158	PALITO DE MADEIRA (PICOLÉ) - COLORIDO COM 100 UNIDADES	PCT	50	5,27	263,50
61	007.004.163	PLASTICO PARA ENCAPAR CADERNOS - QUADRICULADOS RL 2MT	UN	2000	1,57	3.140,00
64	007.004.166	RECARGA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML VERDE	UN	40	7,00	280,00
74	007.002.697	TOALHA PEROLIZADA COR BRANCO	UN	900	1,20	1.080,00
Total do Proponente						4.878,30

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Reginópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2018**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8 – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Elaine Cristina de Moura, Chefe do Setor de Compras e CPF nº. 310.112.188-44.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurada a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2018** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2018.**

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
MUNICÍPIO

EMPRESA LIVRARIA E PEPELARIA DUQUE DE BAURU LTDA.
MARCOS MICHEL DEL PRETI
DETENTORA

5-6

TESTEMUNHAS:

RENILDA MONITOR
VELOSO DIAS DE OLIVEIRA
RG Nº 26.443.883-8 SSP/SP
CPF Nº 248.408.008-55

LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
RG Nº 28.319.021-8 SSP/SP
CPF Nº 174.082.828-31

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ELAINE CRISTINA DE MOURA
Chefe do Setor de Compras
CPF nº. 310.112.188-44

6-6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2018
PROCESSO Nº 047/2018

Aos 11 dias do mês de outubro de 2018, no prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS**, inscrita no CNPJ nº 44.556.033/0001-98, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **SENHORA CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nº 47.945, de 16/07/2003, e nº 51.809, de 16/05/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 02
Denominação: **EMPRESA ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO EIRELI**
Endereço: Rua Piaui nº 65 – Bairro Vila Moimaz – CEP 16.202-007 – Birigui – SP
CNPJ: 23.932.921/0001-98
Representante Legal: **SENHORA PRISCILA ZANOTTI CASTELLO**
CPF: 329.630.518-16
Valor Total de R$ 25.527,50 (vinte e cinco mil e quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Escolares, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item	5339 Código	ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 23.932.921/0001-98 R FRANCISCO GARCIA VERA, 108 - PARQUE DAS NACOES, BIRIGUI - SP, CEP: 16201-186 Telefone: (18) 3641-2910 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	007.000.159	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UN	30	3,50	105,00
3	007.003.060	APONTADOR COMUM SEM DEPÓSITO	UN	700	0,18	126,00
13	007.002.674	COLA ARTESANATO TEKBOND Nº 2 20GR	UN	80	6,30	504,00
16	007.002.685	ELASTICO AMARELO PARA DINHEIRO 1KG	UN	5	13,99	69,95
17	007.002.699	ETIQUETA PAUTADA SIMPLES PARA CADERNO 4X6	UN	5000	0,04	200,00
18	007.004.153	EVA COM GLITTER - VARIAS CORES 1,6MM 40X60	UN	1000	3,40	3.400,00
19	007.004.154	EVA LISTRADO - VÁRIAS CORES 1,6MM 40X60	UN	250	4,40	1.100,00
21	007.004.156	EVA XADREZ - VÁRIAS CORES 1,6MM 40X60	UN	250	4,40	1.100,00
27	007.001.332	GIZ DE CERA FINO CX C/ 12 CORES	UN	800	1,33	1.064,00
28	007.002.684	GLITTER VARIAS CORES 500GR	PCT	100	31,50	3.150,00
29	007.002.676	GRAMPEADOR MEDIO PARA GRAMPO 26/6 P/ 20 FLS	UN	10	7,31	73,10
30	007.003.092	GRAMPOS 26/6 C/ 5000	CX	20	3,24	64,80
32	007.001.288	LAPIS PRETO N° 02 (CAIXA COM 144 UNID.)	CX	30	23,90	717,00
34	007.002.678	MARCADOR PERMANENTE PRETO 2.0	UN	30	1,65	49,50
35	007.002.689	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNIDADES AZUL	CX	10	24,30	243,00
36	007.002.688	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNIDADES PRETO	CX	10	24,30	243,00
37	007.002.690	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNIDADES VERDE	CX	10	24,30	243,00
38	007.002.691	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNIDADES VERMELHO	CX	10	24,30	243,00

39	015.001.043	MASSA DE MODELAR PEQUENA (12 CORES)	UN	600	1,99	1.194,00
41	015.001.044	PAPEL CARTOLINA - VÁRIAS CORES	UN	1000	0,40	400,00
42	007.001.380	PAPEL DOBRADURA	UN	1000	0,24	240,00
43	007.001.386	PAPEL CAMURÇA	UN	500	0,70	350,00
44	007.000.323	PAPEL CARTÃO	UN	1000	0,71	710,00
46	015.001.045	PAPEL DUPLA FACE - VÁRIAS CORES	UN	1000	0,60	600,00
48	007.003.075	PAPEL NACARADO (PAPEL AGUA)	FL	300	2,20	660,00
49	007.002.695	PAPEL PARDO 66X99	FL	500	0,44	220,00
51	007.002.704	PASTA EM L TAMANHO OFICIO	UN	100	0,50	50,00
52	007.002.693	PASTA SIMPLES PAPELÃO C/ ELÁSTICO	UN	3500	1,35	4.725,00
53	007.002.682	PASTA SUSPENSA KRAFT C/ 50UN	CX	6	51,90	311,40
54	007.002.700	PILHA ALCALINA AA C/ 4	CT	40	5,48	219,20
55	007.002.701	PILHA ALCALINA AAA C/4	CT	40	5,05	202,00
56	007.004.159	PINCEL ATOMICO PONTA SEXTAVADA - AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	4	19,50	78,00
57	007.004.160	PINCEL ATOMICO PONTA SEXTAVADA - PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	4	19,50	78,00
58	007.004.161	PINCEL ATOMICO PONTA SEXTAVADA - VERDE CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	4	19,50	78,00
59	007.004.162	PINCEL ATOMICO PONTA SEXTAVADA - VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	4	19,50	78,00
60	007.002.680	PINCEL Nº10 CHATO AMARELO	UN	150	1,30	195,00
62	007.004.164	RECARGA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML AZUL	UN	40	4,32	172,80
63	007.004.165	RECARGA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML PRETO	UN	40	4,32	172,80
65	007.004.167	RECARGA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML VERMELHO	UN	40	4,32	172,80
69	007.002.675	ROLO DE BARBANTE CRU 1KG	UN	30	11,33	339,90
70	007.002.696	SULFITAO BLOCO FLIPCHART 62X82 C/ 50FLS	BLOCO	50	30,10	1.505,00
71	007.002.679	TESOURA GRANDE PARA USO GERAL 20CM	UN	15	5,35	80,25
Total do Proponente						25.527,50

3-7

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Reginópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2018**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

4-7

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Elaine Cristina de Moura, Chefe do Setor de Compras e CPF nº. 310.112.188-44.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurada a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2018** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2018.**

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

6-7

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
MUNICÍPIO

EMPRESA ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO EIRELI
PRISCILA ZANOTTI CASTELLO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

RENILDA MONITOR
VELOSO DIAS DE OLIVEIRA
RG Nº 26.443.883-8 SSP/SP
CPF Nº 248.408.008-55

LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
RG Nº 28.319.021-8 SSP/SP
CPF Nº 174.082.828-31

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ELAINE CRISTINA DE MOURA
Chefe do Setor de Compras
CPF nº. 310.112.188-44

7-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2018
PROCESSO Nº 047/2018

Aos 11 dias do mês de outubro de 2018, no prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS**, inscrita no CNPJ nº 44.556.033/0001-98, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **SENHORA CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nº 47.945, de 16/07/2003, e nº 51.809, de 16/05/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 03
Denominação: **EMPRESA SARTORI E SARTORI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**
Endereço: Rua Doutor Raul de Mello Senra Filho nº 461 – Bairro Distrito Comercial e Industrial Ovidio Martinelli – CEP 16.210-000 – Bilac – SP
CNPJ: 18.913.127/0001-67
Representante Legal: **SENHOR TIAGO SARTORI COUTINHO**
CPF: 326.326.318-82
Valor Total de R$ 9.735,60 (nove mil e setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Escolares, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item	6037 Código	SARTORI E SARTORI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - CNPJ: 18.913.127/0001-67 - SP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
50	007.003.089	PAPEL SULFITE A4 C/ 500 FLS CX C/ 10 UN	CX	60	162,26	9.735,60
Total do Proponente						9.735,60

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Reginópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2018**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

3-5

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Elaine Cristina de Moura, Chefe do Setor de Compras e CPF nº. 310.112.188-44.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurada a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2018** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2018.**

4-5

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
MUNICÍPIO

EMPRESA SARTORI E SARTORI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
TIAGO SARTORI COUTINHO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

RENILDA MONITOR
VELOSO DIAS DE OLIVEIRA
RG Nº 26.443.883-8 SSP/SP
CPF Nº 248.408.008-55

LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
RG Nº 28.319.021-8 SSP/SP
CPF Nº 174.082.828-31

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ELAINE CRISTINA DE MOURA
Chefe do Setor de Compras
CPF nº. 310.112.188-44

5-5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2018
PROCESSO Nº 047/2018

Aos 11 dias do mês de outubro de 2018, no prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS**, inscrita no CNPJ nº 44.556.033/0001-98, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **SENHORA CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nº 47.945, de 16/07/2003, e nº 51.809, de 16/05/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 04
Denominação: **EMPRESA ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI**
Endereço: Rua Belo Horizonte nº 711 – Bairro Centro – CEP 86.181-020 – Cambé – PR
CNPJ: 27.966.382/0001-69
Representante Legal: **SENHOR ENDER RAIMUNDO DE SOUZA**
CPF: 871.147.479-34
Valor Total de R$ 22.193,00 (vinte e dois mil e cento e noventa e três reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Escolares, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item	6038 Código	ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI - EPP CNPJ: 27.966.382/0001-69 - SP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	007.002.673	BORRACHA Nº 60 C/ 60 UNIDADES	CX	50	5,80	290,00
6	007.004.151	CADERNO CALIGRAFIA - CAPA FLEXIVEL 1/2 OFÍCIO BROCHURA COM 40 FLS	UN	300	0,96	288,00
8	007.004.152	CADERNO QUADRICULADO - CAPA FLEXIVEL 1/2 OFÍCIO BROCHURA COM 40 FLS	UN	300	0,98	294,00
9	007.002.426	CANETA AZUL CAIXA C/ 50	CX	50	20,08	1.004,00
10	007.003.084	CANETA PRETA C/ 50	CX	5	32,00	160,00
11	007.002.427	CANETA VERMELHA C/ 50	CX	5	32,00	160,00
12	007.002.428	CLIPS 2/0 CX 500G	CX	20	5,99	119,80
14	007.001.281	COLA BRANCA 01 KG	UN	100	8,20	820,00
15	007.002.694	COLA GLITTER CX SORTIDA C/ 06 CORES 25G	CX	400	6,23	2.492,00
20	007.004.155	EVA SIMPLES - VÁRIAS CORES1,6MM 40X60	UN	2000	1,00	2.000,00
23	007.002.566	FITA CREPE 18X50	UN	120	2,50	300,00
24	007.004.130	FITA LARGA PARA EMPACOTAMENTO - TRANSPARENTE 48MMX40M	UN	200	2,20	440,00
25	007.001.306	GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO (CAIXA C/ 50)	CX	180	2,04	367,20
26	007.001.307	GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO (CAIXA C/ 50 UNID.)	UN	180	2,80	504,00
31	007.002.686	LAPIS DE COR C/ 12 CORES LONGO	CX	2500	2,75	6.875,00
33	007.004.157	MARCA TEXTO COLORIDO	UN	200	1,00	200,00
45	007.001.382	PAPEL CREPOM	UN	1000	0,74	740,00
47	007.001.381	PAPEL LAMINADO	UN	500	0,80	400,00
66	015.001.023	REFIL DE COLA QUENTE, TRANPARENTE, PEQUENO (FINO)	UN	1500	0,33	495,00
67	007.001.391	RÉGUA 30 CM, TRANSPARENTE, ACRÍLICA	UN	500	1,15	575,00

68	015.001.024	REVÓLVER DE COLA QUENTE PEQUENO	UN	30	12,80	384,00
72	015.001.054	TESOURA SEM PONTA (ESCOLAR)	UN	2000	1,50	3.000,00
73	007.002.683	TINTA GUACHE C/ 06 CORES 15ML	CX	100	2,85	285,00
Total do Proponente						22.193,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses,** com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Reginópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO,** nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2018,** e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o

fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO.**

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Elaine Cristina de Moura, Chefe do Setor de Compras e CPF nº. 310.112.188-44.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurada a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2018** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2018.**

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

5-6

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
MUNICÍPIO

EMPRESA ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI
ENDER RAIMUNDO DE SOUZA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

RENILDA MONITOR
VELOSO DIAS DE OLIVEIRA
RG Nº 26.443.883-8 SSP/SP
CPF Nº 248.408.008-55

LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
RG Nº 28.319.021-8 SSP/SP
CPF Nº 174.082.828-31

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ELAINE CRISTINA DE MOURA
Chefe do Setor de Compras
CPF nº. 310.112.188-44

6-6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2018
PROCESSO Nº 047/2018

Aos 11 dias do mês de outubro de 2018, no prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS**, inscrita no CNPJ nº 44.556.033/0001-98, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **SENHORA CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nº 47.945, de 16/07/2003, e nº 51.809, de 16/05/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 05
Denominação: **EMPRESA S M – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA.**
Endereço: Rua Dionisio Viccario nº 843 – Bairro Núcleo Michel Neme – CEP 17.280-000 – Pederneiras – SP
CNPJ: 10.820.317/0001-28
Representante Legal: **SENHOR MARCELO AUGUSTO FABRES**
CPF: 131.075.478-08
Valor Total de R$ 15.695,00 (quinze mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

1-5

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Escolares, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item	6039 Código	S M - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA. - CNPJ: 10.820.317/0001-28 - SP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	007.002.671	CADERNO BROCHURÃO 60 FLS CAPA FLEXIVEL	UN	3600	2,20	7.920,00
7	007.002.672	CADERNO DE DESENHO GRANDE CAPA FLEXIVEL 48 FLS	UN	2500	3,11	7.775,00
Total do Proponente						15.695,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Reginópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2018**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2-5

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

3-5

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Elaine Cristina de Moura, Chefe do Setor de Compras e CPF nº. 310.112.188-44.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurada a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2018** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2018.**

4-5

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
MUNICÍPIO

EMPRESA S M – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA.
MARCELO AUGUSTO FABRES
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

RENILDA MONITOR
VELOSO DIAS DE OLIVEIRA
RG Nº 26.443.883-8 SSP/SP
CPF Nº 248.408.008-55

LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
RG Nº 28.319.021-8 SSP/SP
CPF Nº 174.082.828-31

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ELAINE CRISTINA DE MOURA
Chefe do Setor de Compras
CPF nº. 310.112.188-44

5-5